PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
CGCMF Nº 83 102 319/0001-55
Rua 18 de Julho, 1204 - Tel. 377-1133 - Tel./Fax 377-1110
89115-000 - LUIS ALVES - Santa Catarina

LEI Nº 827/96*

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM / DER-SC.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, no uso de suas atribuições e o que lhe faculta a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei :

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SC, com o objetivo de estabelecer entre as partes, compromisso para execução da manutenção das obras executados em estradas municipais e acessos, construção das mesmas, bem como disponibilização das ocorrências de materiais para execução do revestimento primário, através do Projeto de Recuperação, Conservação e Manejo de Recursos Naturais em Microbacias Hidrográficas (Projeto Microbacia/BIRD) - Componente estradas municipais.

Art.2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 03 De Dezembro de 1996.

JOSÉ BRAZ MULLER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra

ISRAEL FERNANDO DA COSTA
Diretor Depto. Pessoal